



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1546/2002

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DO TIPO SUPLEMENTAR

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, do tipo suplementar, para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

2 – Executivo	
2.04 – Departamento de Educação e Cultura, Turismo e Meio Ambiente	
2.04.1 – Educação	
2.04.1.12 – Educação	
2.04.1.12.365 – Educação Infantil	
2.04.1.12.365.1204 – Atendimento a Creches	
2.04.1.12.365.1204.2051 – Manutenção de Creches	
3.3.50.41 – Contribuições	33.200,00
2.04.1.12.367 – Educação Especial	
2.04.1.12.367.1206 – Atendimento a Educação Especial	
2.04.1.12.367.1206.2056 – Convênio APAE	
3.3.50.41 – Contribuições	10.800,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito autorizado no Artigo anterior, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

2 – Executivo	
2.01 – Gabinete do Prefeito	
2.01.1 – Gabinete e Secretaria	
2.01.1.04 – Administração	
2.01.1.04.122 – Administração Geral	
2.01.1.04.122.0408 – Gestão de Patrimônio	
2.01.1.04.122.0408.2008 – Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.02 – Equip. e Material Permanente – Domínio Patrimonial	16.000,00
2.01.2 – Assessoria e Procuradoria Jurídica	
2.01.2.02 – Judiciária	
2.01.2.02.061 – Ação Judiciária	
2.01.2.02.061.0202 – Assessorias Especiais	
2.01.2.02.061.0202.2011 – Assessorias Jurídicas	
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Nova Era, 23 de setembro de 2002.


Sávio Gabriel Felipe Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA EM 23/09/2002.